



65

10

DSE Convênio nº 065/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

180

“Termo de parceria que entre si celebram o
Município de Botucatu e Universidade Estadual
Paulista”

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Prof. Pedro Torres nº 100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo**, maior, brasileiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador do RG 8.943.783 e do CPF 058.804.048-70, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA, autarquia especial criada pela Lei 952/76, CNPJ 048.031.918/0001-24, com sede na cidade de São Paulo, Capital, através da FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA, localizada no Distrito de Rubião Júnior, Botucatu, SP, neste ato representada por seu Diretor Prof. Dr. **Luiz Carlos Vulcano**, maior, brasileiro, portador do RG 6.959.600 e do CPF 749.332.308-97, doravante denominada FMVZ, com base no Processo Administrativo nº 4/018.394-7, têm entre si, justo e contratado o presente termo de parceria, mediante as cláusulas a seguir, que reciprocamente outorgam e mutuamente aceitam, a saber:

Cláusula Primeira: do Objeto

O presente termo tem por objetivo o estabelecimento de parceria para a realização da CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA no Município de Botucatu.

Cláusula Segunda: das Obrigações do Município

- I – Autorizar, nos termos do disposto no §3º, do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Botucatu, a utilização de bens, para cumprimento do disposto na cláusula primeira;
- II – Oferecer condições para realização da CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA, nas datas, locais e horários estabelecidos, conforme consta no Processo Administrativo nº 4/018.394-7;
- III – Disponibilizar refeições, para elementos participantes da campanha;
- IV – Fornecimento de materiais, vacinas e equipamentos para desenvolvimento da campanha;
- V – Planejamento da campanha;
- VI – Fornecimento de pessoal.

Cláusula Terceira: das Obrigações da FMVZ

- I - Fornecer alunos para desenvolvimento da campanha;
- II - Planejamento e organização da campanha;
- III - Planejamento em Saúde Animal e Saúde Pública.

Cláusula Quarta: do Prazo

O presente termo terá o prazo de duração no período de 13 à 17 de setembro de 2004, na zona urbana e de 20 à 24 de setembro de 2004, na zona rural.

Cláusula Quinta: do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, para dirimir questões oriundas do presente Termo.

E, por assim estarem justas e convencionadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir relacionadas.

Botucatu, SP, 10 de setembro de 2004

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Prof. Dr. Luiz Carlos Vulcano
Diretor da FMVZ

Testemunhas:

1ª Neuilde Silveira

2ª Titina